



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 - DISPENSA Nº 27/2025

Objeto: Prestação de serviços de aulas de dança, com coreografias variadas e diferentes estilos, para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Turvo.

Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heriberto Afonso Schmidt, portador do CPF nº 289.671.789-72.

Contratada: 61.342.386 MARIBEL RIBEIRO, com sede na Av. Municipal, 333 – Apto 104 – São Cristóvão, no município de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 61.342.386/0001-04, neste ato representada pela Titular, Sra. MARIBEL RIBEIRO, portadora do CPF nº. 445.421.609-63.

Valor e Pagamento: O valor mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), resultando no valor total do Contrato de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O pagamento será mensal e efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento e atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato, por transferência bancária ou depósito na conta do Contratado.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Dotação Orçamentária

08.01- Secretaria de Assistência Social

2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (101)

Justificativa da Dispensa:

O projeto de dança para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma excelente forma de promover a inclusão social, saúde mental e bem estar para crianças e adolescentes. O objetivo principal é envolver os alunos, geralmente em situação de vulnerabilidade social, em atividades que desenvolvam a expressão corporal, a autoestima e a convivência coletiva; promover o desenvolvimento social e psicológico de crianças e adolescentes por meio da dança, incentivando a autoestima, a expressão corporal e a convivência familiar e comunitária.

Oferecer aos participantes a oportunidade de aprender diferentes estilos de dança, fomentar a inclusão social por meio de atividades que possibilitem o trabalho em grupo, estimular a saúde física e mental dos participantes.

Justificativa da escolha do Fornecedor e do Preço:

Trata-se de contratação de prestação de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 57, III do Decreto Municipal nº 055/2024, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

Fone: ⁽⁴⁸⁾ 3525-8100

Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

A titular da empresa possui experiência em atuação na área de ensino da dança, enquadrando-se às necessidades apresentadas, e ainda apresentou o menor preço na pesquisa realizada. O motivo da escolha foi a proposta mais vantajosa, sendo utilizado como seleção o menor preço. A escolha foi feita através de pesquisa de preços com profissionais do ramo específico. Os orçamentos foram utilizados como proposta, pois as condições de contratação foram mantidas no transcurso da formalização desta demanda. O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em prestação de serviços na área de dança, com coreografias variadas e diferentes estilos, para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Turvo, conforme descrito na proposta, que segue anexo ao processo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Fundamento Legal:

A contratação da empresa supra identificada, através de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no disposto do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Turvo/SC, 02 de julho de 2025.

Elizeu Coelho Raupp
Agente de Contratação